



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 31/2023, tendo como objeto: **“AMPLIAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE MUROS, ACESSIBILIDADE EXTERNA, E PLANTIO DE GRAMA NA C.M.E.I PROFESSORA IVAN DOS SANTOS ARRUDA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA DAS GARÇAS, S/N, PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o preço global no valor de **R\$ 291.386,35 (duzentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2024.

Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 37/2023, tendo como objeto: **“REFORMA GERAL DA EMEB ODORICO LEOCÁDIO DA ROSA, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2640, BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, que apresentou o preço global no valor de **R\$ 6.564.046,84 (seis milhões quinhentos e sessenta e quatro mil quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2024.

Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO POR INTERMÉDIO DO PARECER 118/2024/PGM

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 70/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual Aquisição de Esportivo e Uniformes, visando atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

RECORRENTE: ISABEL CAETANO MORO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela ISABEL CAETANO MORO que manifestou intenção de recorrer e apresentou suas razões recursais.

1. DAS PRELIMINARES

No dia 09 de novembro de 2023 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, iniciou sessão pública do Pregão Eletrônico nº 70/2023 visando o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Esportivo e Uniformes, visando atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos. Ao final da sessão de disputa a empresa ISABEL CAETANO MORO ficou classificada em primeiro lugar, após a conferência da documentação de habilitação a empresa foi inabilitada, ato contínuo foi aberto o prazo para manifestação de intenção de Recurso Administrativo, manifestou interesse em interpôr suas razões.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

A Recorrente ISABEL CAETANO MORO enviou para a plataforma BLLCompras as razões recursais no dia 13 de dezembro de 2023:

Foi apresentado documentos que COMPROVARAM O ANDAMENTO do processo para emissão de alvará, e enviado no e-mail: pregaopmr@gmail.com, filipe.ciriaco@hotmail.com, pmrroo@hotmail.com em 10/11/23, dia que finalizou o processo de alvará e ficou disponível, além do que exigir a apresentação de documento não elencado nos artigos 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 como comprovação de regularidade fiscal, fere os princípios da ampla concorrência e acessibilidade, além de afrontar o princípio da razoabilidade.

No dia 14/11/2023 foi anexado recurso da recorrente, sequentemente passamos para a decisão administrativa, registre-se que os memoriais recursais foram recebidos tempestivamente, cumpridas as formalidades legais atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os recursos foram juntados aos autos do Pregão Eletrônico nº 70/2023.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a Recorrente em seu Recurso Administrativo assevera que a Foi apresentado documentos que comprovaram o andamento do processo para emissão de alvará”.

Ao final pede “que seja dado provimento ao Recurso Administrativo, com determinação de revogação da decisão que declarou a empresa ISABEL CAETANO MORO inabilitada,.

4. DAS ALEGAÇÕES DO PREGOEIRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente: empresa ISABEL CAETANO MORO, em confronto com o Edital PE 70/2023, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

Portanto será observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório de acordo com o que foi previsto no Edital e Anexos do PE nº 70/2023.

Da análise dos subitem citados pela Recorrente não se extrai a exigência de marca e modelo, nesse sentido os itens 15.3 e 15.3.1 do Edital são citados abaixo:

15.3. Da comprovação de localização e funcionamento:

15.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

Os citados dispositivos editalícios tratam dos procedimentos habilitatórios, **E A EMPRESA ORA RECLAMANTE MENCIONA QUE ESTAMOS AFRONTANDO O NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS**, a reclamante não usou de seus direitos para IMPUGNAR, NEM AO MENOS UM PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, conforme item 28.0 do edital.

Corroborando com a explanações do pregoeiro segue apelação cível do TJ-RS:

A eliminação da licitante encontra respaldo no descumprimento de exigência do edital, motivo pelo qual não pode ser tida, per si, como ilegal. A desclassificação da proponente é apenas efeito da não apresentação do documento previsto no edital



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666

Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

(alvará de localização e funcionamento - ao qual a Administração se encontra estritamente vinculada, nos termos do art. 41, caput, da Lei n. 8.666/93). EVENTUAL ILEGALIDADE ESTARIA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, QUE NÃO FOI IMPUGNADO E, MAIS DO QUE ISSO, TEVE SUAS CONDIÇÕES EXPRESSAMENTE ACEITAS PELA EMPRESA. Do conteúdo da regra do nemo potest venire contra factum proprium se extrai que o agente deve manter no futuro a conduta que seus atos anteriores faziam prever. Não é o que se observa no presente caso, pois (a) a empresa não impugnou o edital, (b) **aceitou suas condições e, ao depois, insurgiu-se contra elas. Há nítida contrariedade à boa-fé objetiva.** A IMPETRANTE PRODUZIU UMA EXPECTATIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, AGORA, NÃO PODE CONTRADIZER SEU PRÓPRIO COMPORTAMENTO, POIS ESTAR-SE-IA A VIOLAR A PROTEÇÃO DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. 3. Demais, o alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, exigido no edital, possui finalidade diversa da Certidão Negativa de Débitos municipal (CND) e da declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), visto que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada à indústria, ao comércio e a serviços, conforme o local e a atividade solicitados, dependendo da apresentação de uma série de documentos, dentre os quais, Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), expedido pelo Corpo de Bombeiros. Por sua vez, a CND e a declaração oriunda do SICAF se destinam a atestar, respectivamente, que o contribuinte está quite com os tributos municipais e desimpedido de licitar. DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, DESCONSTITUINDO A SENTENÇA E DENEGANDO A SEGURANÇA. UNÂNIME.(Apelação Cível, Nº 70070589916, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em: 18-11-2016)

Ainda em seu recurso ela cita o uma frase do pregoeiro conforme

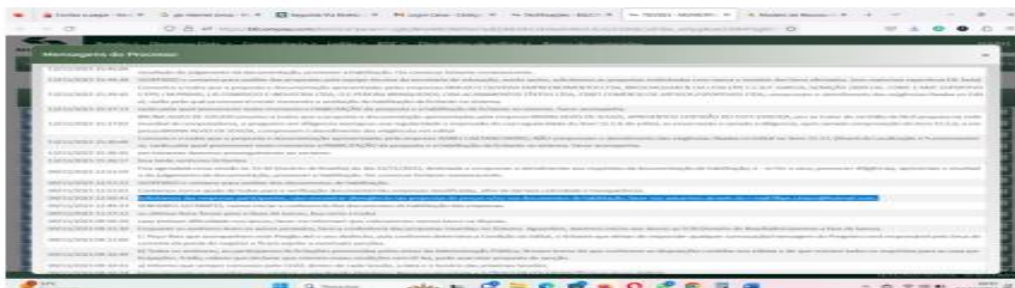
abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.



Acontece que após a fase de lance o pregoeiro enviou o seguinte recado no processo:



Solicitamos das empresas participantes, caso encontrar divergência nas propostas de preços e/ou nos documentos de habilitação, favor nos avisarmos através do e-mail filipe.ciriaco@hotmail.com.

No dia 10/11/2023, um dia após a disputa, a contadora da impetrante informou que o alvará havia saído, e conforme solicitado pelo pregoeiro, a

Valido lembrar que em alguns itens do pregão haviam até 12 participantes, legítimo rememorar a empresa recorrida que os participantes são todos CONCORRENTES, a fala do pregoeiro acima mencionada, é em razão das empresa que não estejam classificada em primeiro lugar, que verifique documentos umas das outras e assim aumentando os princípios biliares da licitação como: da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e do julgamento objetivo.

16.0. DO REALINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E OUTROS DOCUMENTOS SE FOR O CASO:

16.1. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora da etapa de lances e habilitada na fase de documentos terá a sua Proposta de Preços Inicial Realinhada automaticamente pelo sistema BLL de forma que o percentual de desconto oferecido ao ITEM será incidido sobre cada um de seus itens. Porém, nenhum item poderá ficar acima do valor estimado.

16.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, **via sistema BLL**, bem como, ao endereço eletrônico: (e-mail pregaopmr@gmail.com com cópia para pmrroo@hotmail.com), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro.

16.2.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados se for o caso).

Recordando a recorrente, não se pode desvincular ao edital, visto que no item 16.2.1 já menciona que não se trata de uma segunda chance.

5. DECISÃO POR INTERMÉDIO DO PARECER 118/2024/PGM



Antes da decisão administrativa iremos considerar determinados princípios:

PRINCÍPIO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

Conforme se extrai da leitura do art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Na nova lei de licitação, a vantajosidade é prevista no rol de objetivos do processo licitatório (art. 11, inc. I).

Esta vantajosidade pode ser aferida tanto pela perspectiva econômica quanto pelo atingimento de outros objetivos de valores distintos, que também refletem o interesse público. A exemplo, é possível que a vantajosidade recaia sobre o grau de sustentabilidade ecológica apresentada pela proposta.

Ao tratar acerca da conceituação da vantajosidade JUSTEN FILHO⁸ elucida:

“A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. ”

Administração tem o DEVER de, A QUALQUER TEMPO, sanar atos irregulares ou ilegais, visando assim garantir uma contratação não apenas MAIS VANTAJOSA sob o ponto de vista econômico como também LEGAL e, sobretudo, ISONÔMICA. A prática dos operadores do direito, tem experimentado no último decênio de vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que em vários casos, há uma forte tendência à supra valoração do princípio da razoabilidade.

PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO

O princípio do formalismo moderado deve guardar conformidade com o complexo normativo que rege as relações jurídicas e o direito administrativo, com o objetivo precípuo de privilegiar o interesse público.

Esse princípio constitui tema complexo para a execução das licitações e que vem ganhando importância na Administração Pública, notadamente nas áreas de licitações e contratos – as mais afetadas pela sua aplicação correta.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

Conforme doutrina Marçal Justen Filho (2012), há a firmada tradição de que os atos de uma licitação devem ser engessados no rigorismo formal, de modo que se torna impossível a execução de quaisquer atos que se mostrem em descompasso com o modelo formal previsto na lei ou no instrumento convocatório. No processo licitatório, os principais princípios que apresentam aparente contradição com o formalismo moderado são o da vinculação ao instrumento convocatório, o da isonomia e o da legalidade. Eles são invocados frequentemente pelo agente da contratação para inabilitar uma empresa que descumpriu um requisito formal do certame; por exemplo, deixar de enviar determinado documento de habilitação.

Acontece que, com o passar dos anos, as decisões do gestor que extrapolaram a razoabilidade pela ampla utilização do rigor formal começaram a ser contestadas pelos órgãos de controle e pela Corte de Contas, o Tribunal de Contas da União (TCU). Um exemplo está no Acórdão do TCU a seguir transcrito, que considerou irregular a inabilitação de um licitante em razão de não ter apresentado cópias autenticadas de sua documentação:

A irregularidade foi caracterizada a partir da inabilitação do instituto em virtude da apresentação de cópias não autenticadas. É pacífico o entendimento do tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à comissão julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. TCU – ACÓRDÃO 3340/2015 – PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso).

O juízo de valor acerca de quais princípios e regras devem preponderar no caso concreto recaem, notadamente, sobre o grau de importância do documento exigido, se de natureza substancial ou de exigência meramente formal, acessória ou irrelevante. Assim, caberá à Administração Pública avaliar em cada caso concreto o potencial prejuízo aos demais licitantes ou aos interesses públicos e a finalidade que se busca naquele ato ou procedimento administrativo.

PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

Conforme preleciona José dos Santos Carvalho Filho, razoabilidade é:

“a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro de limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa. Ora, o que é totalmente razoável para uns pode não o ser para outros. Mas, mesmo quando não o seja, é de reconhece-se que a valoração se situou dentro dos standards de aceitabilidade.”



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666

Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

A aferição desta razoabilidade, na atividade administrativa, é conferida especialmente aos agentes públicos no exercício de sua competência, sendo vedado ao juiz se imiscuir na vontade da Administração, substituindo o juízo de valor conferido na situação in concreto pelo seu próprio, sob pena de infringir o princípio da separação dos poderes (CF, Art. 2º).

Não se está aqui a tratar de situação em que há inobservância dos parâmetros e requisitos legalmente impostos, pois nestes casos estaríamos diante de violação ao princípio da legalidade.

Como antecipado no prefácio deste tópico, para melhor disposição do tema, as considerações acerca do formalismo mitigado serão tratadas em tópico distinto, sendo necessário que se faça um recorte para tratar da teoria do sopesamento dos princípios de acordos as leis vigentes, como exemplo:

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm#:~:text=poder%20de%20decis%C3%A3o.-,Art.,Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico.

LEI COMPLEMENTAR Nº 417, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 5º A Administração Pública Municipal obedecera, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, finalidade, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa
<https://leismunicipais.com.br/a/mt/r/rondonopolis/lei-complementar/2022/42/417/lei-complementar-n-417-2022-de-autoria-do-poder-executivo-que-regula-o-processo-administrativo-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta>

PARA DARMOS SEGUIMENTO AO PRESENTE CASO, em sede de cognição sumária, não vislumbro a existência de indícios de dano ao ente ou aos demais interessados no Pregão n.º 70/2023 do Município de Rondonópolis, especialmente porque a ISABEL CAETANO MORO, **apresentou requerimento no dia da sessão** e exibiu documento o alvará de funcionamento, um dia após a Sessão (via e-mail).

Ao dissertar acerca da matéria, Hely Lopes Meirelles discorreu que “não se anula o procedimento diante de meras omissões OU IRREGULARIDADES FORMAIS NA DOCUMENTAÇÃO ou nas propostas desde que, **por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração e aos licitantes**”.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.**

Embora não se desconheça a premissa de que as contratações públicas devem ser regidas pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **entendo que a análise do caso concreto, ponderamos com os preceitos do formalismo moderado, a fim de salvaguardar o interesse público.**

Não obstante o processo licitatório seja procedimento formal, o excesso de formalidade não pode frustrar os perseguidos pela Administração.

Este entendimento é corroborado na publicação da renomada Consultoria Zênite, conforme transcrição de fragmentos do ILC no 72 de fev/2000:

ILC no 72 de fev/2000, página 116:

Mas consoante nos ensina Hely Lopes Meirelles, em Licitação e Contrato Administrativo, Editora Revista dos Tribunais, 7ª edição, p. 10, "O princípio do formalismo não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes".

Então, o Pregoeiro quando conduz os trabalhos realizados no decorrer da sessão pública de licitação deve atuar com bom senso e sem exageros na análise da proposta comercial e documentos de habilitação.

Deve-se evitar excessos e limitar o seu rigor na medida do que for estritamente necessário ao cumprimento da lei e em respeito aos demais participantes da disputa.

Efetuada essa análise pela equipe nomeada, para atuar neste, pregão eletrônico, assim como pelo pregoeiro, **a decisão de reformar a decisão de inabilitar a Recorrente**, vencedora da fase de lances com o melhor preço.

Nesse sentido atendendo ao recurso apresentado, **decidindo pela RE-HABILITAÇÃO, conforme o acima exposto.**

Nesse sentido, o recurso da Recorrida MERECE PROSPERAR.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, observando os princípios da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, finalidade, do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e do julgamento objetivo, conclui-se de acordo com competências auferidas pelo Art. 17 DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 pela reforma da decisão que inabilitou a recorrente, acatando o recurso.

É como decido "com base na solicitação de RECONSIDERAÇÃO DE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666

Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

DECISÃO DO PARECER 118/2024/PGM”.

Dê-se ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados.

Rondonópolis-MT, 13 de março de 2024.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Ciente e de acordo:

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 207/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 207/2024 – EDITAL EMERGENCIAL N.º 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 418/2023/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante:

VALOR POR PROJETO: R\$5.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	NILVAINÉ CASTRO ALVES	XXX.XXX.321-XX
02	JERÔNIMO JOSÉ DIAS	XXX.XXX.371-XX
03	KAYTO ANSELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.501-XX
04	MOISÉS MARCOS DOS SANTOS BISPO	XXX.XXX.621-XX
05	NILSON FARIAS CARDOSO	18.488.414/0001-77
06	DERALDO JOSÉ RABELO FILHO	XXX.XXX.741-XX
07	APARECIDO RODRIGUES REIS	XXX.XXX.741-XX
08	DICO DA SILVA BEZERRA JUNIOR	XXX.XXX.551-XX
09	CARLOS MARTINS MUNIZ DA SILVA	XXX.XXX.798-XX
10	CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA	XXX.XXX.511-XX
11	RONALDO PEREIRA DA COSTA	XXX.XXX.001-XX
12	AILTON ANSELMO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.007-XX
13	HUGO CAMPOS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.661-XX
14	AGUIMAR SILVA COSTA	XXX.XXX.101-XX
15	NAZARÉ SANTANA DOS SANTOS	XXX.XXX.512-XX
16	JORGE OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.XXX.071-XX
17	LUCIANO ELIAS DE LIMA ABRAO	XXX.XXX.191-XX
18	VALTER MENEZES MONTEIRO JUNIOR	XXX.XXX.671-XX
19	MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO	XXX.XXX.061-XX
20	BORIS RENON DE SOUZA LIMA	XXX.XXX.201-XX
21	SIDINEI CARLOS DA FONSECA	XXX.XXX.251-XX
22	GENTIL ROCHA LOPES	XXX.XXX.501-XX
23	SUZANA SANTANA RODRIGUES	XXX.XXX.441-XX



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

24	RONNIE VON BATISTA DE SOUZA	XXX.XXX.561-XX
25	GABRIEL CARMO DA SILVA	XXX.XXX.171-XX
26	SUELEN CAETANO DE FREITAS	XXX.XXX.721-XX
27	JOSEFA BATISTA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.811-XX
28	JHON LENNO FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.XXX.781-XX
29	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GRUPO GERAÇÃO NEGRA	42.603.990/0001-00
VALOR POR PROJETO: R\$5.065,01		
	NOME	CPF/CNPJ
30	DAVI DOS SANTOS PASSOS	XXX.XXX.912-XX
VALOR POR PROJETO: R\$25.000,00		
	NOME	CPF/CNPJ
31	HEROLDY SANTOS GALVÃO	XXX.XXX.661-XX
32	CRISTÓVÃO ALVES DOS SANTOS	XXX.XXX.781-XX
33	MATHEUS SANT'ANA DE ARAUJO	XXX.XXX.081-XX
34	GILSON DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.601-XX
35	PAULO PIRES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.212-XX
36	ANA KAROLINA CABRAL E SILVA	XXX.XXX.371-XX
37	JOSÉ CARLOS GARCIA	16.444.780/0001-07
38	HEROTILDES HÓ	XXX.XXX.281-XX
39	THAIRINY CARDOSO DE ABREU	32.974.634/0001-31
40	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTA	XXX.XXX.321-XX
41	EDILAINÉ APARECIDA LOPES VIEIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.001-XX
42	GEOVANNA FERREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.201-XX
43	ROBERTO MOREIRA DOS ANJOS BARCELOS	XXX.XXX.261-XX
44	CESAR AUGUSTO GOMES DE ANDRADE	XXX.XXX.291-XX
45	ALEX MARQUES BETTINARDI	XXX.XXX.068-XX
46	JHEFFERSON KAIO LOPES REZENDE	XXX.XXX.851-XX
47	ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.XXX.391-XX
48	LUCAS RAFAEL MACHADO CARPANEZI	XXX.XXX.361-XX
49	RAFAELA SILVA LIMA	XXX.XXX.951-XX
50	RODRIGO KARLO BARBOSA GONÇALVES	XXX.XXX.201-XX
51	DANIEL HORA DE CARVALHO	XXX.XXX.568-XX
52	ASSOCIAÇÃO ARAXÁ	24.777.286/0001-84
53	LUKAS MATIAS LOPES	XXX.XXX.151-XX
54	EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA	33.228.561/0001-00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

OBJETO: PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL PARA PROJETOS, LIGADOS AO SETOR AUDIOVISUAL, CONTEMPLANDO PRODUÇÕES QUE PROMOVAM A DIFUSÃO DE PRODUTOS DO AUDIOVISUAL DE DIVERSOS GÊNEROS, LINGUAGEM E FORMATOS, REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CINEMA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de março 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 208/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 208/2024 – EDITAL EMERGENCIAL N.º 003/2023 – LEI PAULO GUSTAVO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 418/2023/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor dos Licitantes:

VALOR POR PROJETO: R\$ 14.345,00		
Nº	NOME	CPF OU CNPJ
01	LUIS GUSTAVO SABINO DE SOUZA	036.XXX.XXX-00
02	SAMUEL BARCELLOS GONZATTI	007.XXX.XXX-31
03	RAFAEL IRINEU ALVES LACERDA - LTDA	26.276.851/0001-55
04	JUNIOR DEMONDES DA SILVA	024.XXX.XXX-13
05	SAMUEL NUNES SCHERER	055.XXX.XXX-02
07	NAIR CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	011.XXX.XXX-73
07	MATUSALEM SOARES TEIXEIRA	230.XXX.XXX-34
VALOR POR PROJETO: R\$ 14.352,75		
Nº	NOME	CPF OU CNPJ
08	JACIMARA RIBEIRO BARBOSA	034.XXX.XXX-07

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ORIUNDOS DA PRODUÇÃO INDEPENDENTE DO SETOR DE AUDIOVISUAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de março 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 210/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210/2024 – EDITAL EMERGENCIAL N.º 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 418/2023/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO**, com endereço na Rua B, Q15, nº 331 – Residencial João Antônio Fagundes, Rondonópolis - MT, 78.000-000, inscrito no CNPJ: 41.394.987/0001-53.

**OBJETO: PROCEDIMENTOS PARA O REFORMAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
REFERENTES A SALAS DE CINEMA DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL
PARA PROJETOS, LIGADOS AO SETOR AUDIOVISUAL, EM
CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO.**

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 76.197,00 (setenta e seis mil cento e noventa e sete reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de março 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 26/03/2024 às 09:30 Hrs**,

(HORÁRIO DE BRASÍLIA) tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONFEÇÃO DE 700 (SETECENTAS) CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO JUNTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS, CONFORME LEI Nº 6354/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 10.910/2022 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	3.574.998,00
	TOTAL	R\$ 3.574.998,00

Rondonópolis-MT, 28 de Março de 2024.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PORTARIA INTERNA Nº 02/2024, 28 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Representante da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) e o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 31 da Lei 10.301, de 10 de junho de 2019, que determina a constituição de uma Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 32 § 2º da Lei 10.301, de 10 de junho de 2019 que determina que para o cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Representante da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos e o Grupo de Trabalho conforme artigo 32 § 2º da Lei 10.301, de 10 de junho de 2019, composta pelos seguintes servidores:

**Representante da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Luiz Rodrigo Santana Coelho – Matrícula - 1556623

Grupo de Trabalho - Membros



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666

Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

Orlando Wisley Ribeiro da Silva – Matrícula nº 1560238

Luanna Moraes de Oliveira, Matrícula nº – 1555908

Artigo 2º - A Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 terá as seguintes atribuições:
I – Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

IV – Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

V – Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

§ 1º Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

§ 2º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Setoriais Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

§ 3º Os trabalhos a que se referem esta portaria não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

§ 4º Os coordenadores das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos deverão anexar aos documentos a serem enviados, o parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão, aprovando a temporalidade e destinação dos documentos, bem como a pertinência das referências legais constantes na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Interna n.º 027 de 27 de novembro de 2023, publicada no Diorondon-e, Edição nº. 5.580.

Rondonópolis – MT, 28 de março de 2024.

ALEXSANDRO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria n.º 28.137/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	<u>5/2024</u>	
DATA:	28 de março de 2024	
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Infantil	
HORÁRIO:	18:00	
CONVOCADOS PRESENTES:	Renata da Penha Coelho Mata, Marli Sales da Silva, Clarice Rodrigues Santana e Janaina da Silva Teixeira Rodrigues.	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Infantil na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos: análise de requerimento para elevação de classe C das servidoras Juliana da Silva Barbosa, Inês Mariano Perrone, Daniely Maria Oliveira Barbosa e Ana Paula Konrad. Análise de requerimento para elevação de classe a nível de Mestrado e envio de visto confere da servidora Ester Rodrigues da Silva Paz e Maria Aparecida Lopes Faustino e Luzia Aparecida do Nascimento. Análise de pedido de prorrogação de afastamento para qualificação profissional a nível de Mestrado Liandrina de Oliveira Pereira, Gleison Fabian Rocha e análise de prorrogação de afastamento para qualificação profissional a nível de Doutorado de Lucimara Afonso Castilho e Lidianny Nascimento Fonseca.

()Renata da Penha Coelho Mata;
() Marli Sales da Silva
() Clarice Rodrigues
Santana
() Janaina da Silva
Teixeira Rodrigues



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 15/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de fevereiro de 2024, após análise do requerimento de pedido de prorrogação da licença para qualificação profissional em nível de Mestrado da servidora **Liandrina de Oliveira Pereira**, matrícula 205990-1, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento pelo período de um ano a partir de 25/04/2024.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
RESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº16/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de fevereiro de 2024, após análise do requerimento de pedido de prorrogação da licença para qualificação profissional em nível de Mestrado do servidor **Gleison Fabian Rocha**, matrícula 208973-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento pelo período de um ano a partir de 25/04/2024.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº17/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de fevereiro de 2024, após análise do requerimento de pedido de prorrogação da licença para qualificação profissional em nível de Doutorado da servidora **Lucimara Afonso Castilho**, matrícula 108553-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento pelo período de um ano a partir de 29/03/2024.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº18/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de fevereiro de 2024, após análise do requerimento de pedido de prorrogação da licença para qualificação profissional em nível de Doutorado da servidora **Lidianny Nascimento Fonseca**, matrícula 195448-4, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento pelo período de um ano a partir de 30/03/2024.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº11/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de fevereiro de 2024, após recebimento e análise de requerimento da servidora **Juliana da Silva Barbosa**, com número de matrícula 165670-9, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação para a classe C em consonância com Art 13, Inciso I e Art 14 § 3º da lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº12/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de fevereiro de 2024, após recebimento e análise de requerimento da servidora **Inês Mariano Perrone** com número de matrícula 141437-3, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação para a classe C em consonância com Art 13, Inciso I e Art 14 § 3º da lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº13/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de fevereiro de 2024, após recebimento e análise de requerimento da servidora **Daniely Maria Oliveira Barbosa**, com número de matrícula 195308-4, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação para a classe C em consonância com Art 13, Inciso I e Art 14 § 3º da lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº14/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e nove de fevereiro de 2024, após recebimento e análise de requerimento da servidora **Ana Paula Konrad**, com número de matrícula 200875-7, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação para a classe C em consonância com Art 13, Inciso I e Art 14 § 3º da lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/03/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 279/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1555737006	Josiane Silva dos Santos	Assessor de Apoio a Gestão Social	• Prorrogação de Licença Médica - Encaminhada ao INSS a partir do dia 29/03/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 25/05/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 063/ 2024, 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Silvania Ferreira dos Santos	103136	Docente	Educação	180 dias 15/03/2024 a 10/09/2024	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT 18 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666

Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 28-03-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
278/2024	215970	Debora Aparecida Santos França	Docente	30 dias – a partir do dia 25/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	19224	Ligia Cristina Chaves Gonçalves	Assistente De Desenvolvimento Educacional	04 dias – a partir do dia 26/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	168327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	04 dias – a partir do dia 26/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	166251	Maria Cecilia Generoso da Silva	Docente	04 dias – a partir do dia 26/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	1553584	Mariane Damke	Docente	01 dia – no dia 27/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	119865 122297	Marilda De Oliveira Martins	Docente	02 dias – a partir do dia 27/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	103322	Ione Marcia Santana dos Santos Alves	Docente	01 dia – no dia 26/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	169846	Marta Libia Moreira Souza	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 26/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	1551786	Cleilta dos Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 27/03/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
278/2024	188158	Carla Adriana da Silva Martins Struck	Docente	01 dia – no dia 26/03/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
278/2024	170836	Domingos Sávio Rodrigues de Oliveira	Assessor De Apoio A Gestao Social Do Centro Pop	04 dias – a partir do dia 25/03/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

278/2024	138428	Claudenira Negrão da Silva	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 26/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	192821	Ana Rubia Abilio	Auxiliar de Consultório Bucal	02 dias – a partir do dia 27/03/2024 – Licença Médica.
278/2024	138843	Elizabeth Romero Teles	Técnico em Saude	02 dias – a partir do dia 27/03/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUN DE TRANSP.TRANSITO DESENV URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
278/2024	13366	Maria Aparecida de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 26/03/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
757/2023	RYAN MATHEUS DA SILVA TEOTONIO	1.241,00	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	06/01/2023 A 12/03/2024	1093
DESLIGAMENTO POR TERMINO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 757/2023, A PARTIR DO DIA 12/03/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
3236/2023	VALMIR ALVES DANTAS	2.988,77	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	18/12/2023 A 17/03/2024	1325
DESLIGAMENTO POR TERMINO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 3236/2023, A PARTIR DO DIA 17/03/2024.					

Rondonópolis/MT, 28 de Março de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0647/2024**

Contratado: CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE
CONPROMISSO DE Nº 647/2024 A PARTIR DE 01/04/2024.

Nova vigência: 31/12/2024

Valor: 1.228,44

Data da assinatura: 31/03/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLAUDINEIA
PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0648/2024**

Contratado: RENATA DEOBALDE

Cargo: ESTAGIARIO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE
CONPROMISSO DE Nº 648/2024 A PARTIR DE 01/04/2024.

Nova vigência: 31/12/2024

Valor: 1.228,44

Data da assinatura: 31/03/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e RENATA DEOBALDE

Rondonópolis/MT, 28 de Março de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e vinte e sete minutos, reuniu-se o Conselho Municipal do FETHAB, na sala do Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme decreto nº 11.901, de 18 de janeiro de 2024, com a finalidade de aprovação do uso do recurso do FETHAB para aquisição de insumos para construção e manutenção de pontes rurais, manutenção de estradas rurais e aquisições de combustíveis.

Participaram da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal do FETHAB: Dhyogo Parreira Gonçalves – Secretário Municipal de Infraestrutura; Ramon Borges Figueira – Secretário Municipal Adjunto; Wender de França Dias – URAMB; Cícero Tarzan Manoel da Silva Kudoropa – Povos Indígenas.

A reunião foi aberta e presidida pelo senhor Dhyogo Parreira Gonçalves, na qual agradeceu a presença de todos.

O senhor Ramon Borges Figueira, discorreu sobre a necessidade do uso do recurso do FETHAB, na aquisição de insumos para a construção e recuperação de pontes, manutenção de estradas rurais e de veículos, além da autorização do conselho para o uso do recurso FETHAB na aquisição de combustível. Ademais, será adicionado a elaboração do projeto de pavimentação da MT-548.

Sendo assim, tais apontamentos foram colocados para votação. Todos votaram em unanimidade a favor das pautas, encerrando a reunião.

Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Dhyogo Parreira Gonçalves lavro e assino esta ata, acompanhado das pessoas presentes relacionadas abaixo:

Dhyogo Parreira Gonçalves – Secretário Municipal de Infraestrutura_____

Ramon Borges Figueira – Secretário Municipal Adjunto_____

Wender de França Dias – URAMB_____

Cícero Tarzan Manoel da Silva Kudoropa – Povos Indígenas_____



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA Nº 02/2024 - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSEMMA

Às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia doze de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deu-se início a 2º (segunda) reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma do ano de 2024. **I. Conferência de quórum:** Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: **SEMMA, ACIR, ARLS OBREIROS DA ARTE REAL Nº52, OAB, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ONG PROTETORES DAS ÁGUAS RONDONOPOLITANAS, UFR, SINFRA, URAMB.** Estava presente também o Sr. **JÚLIO CARLOS COSTA SERRA**, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Portaria sob nº26.603 e inscrito na OAB sob nº 23351/O. Inicialmente feita à contagem do quórum a secretária executiva passou a palavra a Presidente Sra. Kamila na qual esclareceu que as pautas da reunião são referentes aos Recursos Administrativos em face do Autos de Infrações lavrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos quais havendo inconformismo dos autuados pede-se reanálise de decisão administrativa expedida pela SEMMA, em ato contínuo apresentou o Assessor Jurídico da SEMMA Doutor Júlio e pronunciou a seguinte pauta: **II. DELIBERAÇÃO E DECISÃO REFERENTE AO RECURSO PROTOCOLIZADO SOB Nº204/2024 APRESENTADO PELA EMPRESA AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 332/2020;** A presidente Kamila realizou a leitura do Relatório Técnico de Inspeção Ambiental nº348/2020, narrando o seguinte: *“Autuada empresa AÇOFER INDUSTRIA EIRELI, local da infração denominada Avenida F, Distrito Industrial, CEP 78.745-820, Rondonópolis/MT. Em atendimento de Denúncia de deposição irregular de resíduos na data do dia 24 de outubro de 2020, chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização da SEMMA à prática de infração ambiental cometida pela empresa Açofer. Segundo denunciante, ele se deparou com um veículo da referida empresa com seus funcionários realizando o descarte de resíduos provenientes de restos de isopor (Poliestireno expandido), logo em seguida, afirma ter entrado em contato via telefone com a empresa Açofer solicitando que retirassem o resíduo do local. Logo em seguida ele retornou ao local onde estavam os resíduos e avistou que estavam em chamas e os funcionários da empresa se retirando do local. Diante disso, encaminhou denúncia a SEMMA, contento vídeos, fotos e diversos documentos relacionados a empresas quais comprovam a autoria e a origem do resíduo. Na manhã do dia 26/10/2020, a equipe de fiscalização da SEMMA, foi até o local acima mencionado e somente conseguiu recolher os indícios de incêndio e alguns pedaços de isopor que restaram no local. No período vespertino, a equipe se dirigiu a empresa, e em conversa com o gerente o mesmo informou que o resíduo era originário da empresa, porém que não foi a orientação feita aos funcionários para que procederem o descarte no local da infração, antes que fosse descartado no antigo lixão da Mata Grande. Diante dos fatos, indícios de autoria e da materialidade da infração ambiental, tendo em vista os documentos encontrados no local os quais possibilitaram identificar a origem do resíduo bem como o responsável pela sua destinação final ambientalmente adequada manifestou-se pela lavratura aplicação dos autos de inspeção e infração. Embasamento Legal Artigo 54, caput, V da Lei Federal nº9.605/1998 e Artigo 61, caput e Artigo 62, V, VI, X do Decreto Federal nº6514/08. Consequentemente, após a vistoria e análise das informações documentais colhidas no local bem como das testemunhas oculares e da legislação ambiental que versa sobre tal assunto, foram*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666

Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

lavrados os seguintes documentos: Auto de Inspeção nº366/2020 e Auto de Infração nº332/2020. Sendo Assim, após vistoria no local, coleta de dados, e registro fotográficos e dos indícios que comprovam a origem dos resíduos encontrados bem como aquele o qual seria responsável pela destinação adequada, conclui-se que houve a pratica de infração ambiental nos moldes da legislação ambiental em vigor”. Dando continuidade, a Presidente Kamila informou que a imposição da multa com base nos dispositivos legais infringidos foi arbitrada no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Posteriormente o Assessor Jurídico Dr. Júlio relata que em seu Parecer Jurídico nº19/2023 foi salientado que empresa em todo o processo administrativo não comprovou por meio de contrato, recibo de pagamento ou qualquer outro meio a contratualização de serviço de empresa terceirizada responsável pelo descarte, ademais o descarte do resíduo sólido é de responsabilidade da empresa Açofer visto ser a geradora, em seguimento e obediência às Leis Ambientais vigentes. Em ato contínuo, o Conselheiro Sr. Renato, informa que o Recurso apresentado pela empresa Açofer em síntese alega que não tem dolo, e que contrataram empresa terceirizada todavia a empresa Açofer não apresentou nenhum documento contratual para comprovar a alegação. Continuamente, o Sr. Jailton informou que em sede de Recurso apresentado a empresa atribuiu aos funcionários a atividade todavia não citou os nomes dos funcionários e em contradição, a empresa posteriormente informou que a responsável pela deposição é de empresa terceirizada por ela contratada, fato este que não foi comprovado pela empresa Açofer, e como se não bastasse, após serem comunicados da deposição irregular, os funcionários da empresa retornaram ao local e atearam fogo no lixo lançado em local inadequado. Em ato contínuo, a Presidente Kamila, iniciou o processo de votação sendo os votos unânimes entre os Conselheiros presentes, sendo mantida a decisão de primeira instância da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como mantido o auto de infração e a multa imposta a empresa Açofer Industria e Comércio EIRELI - Auto de Infração Nº 332/2020 - RECURSO SEM PROVIMENTO. III.DELIBERAÇÃO E DECISÃO, REFERENTE AO RECURSO PROTOCOLIZADO SOB Nº 810/2024, APRESENTADO PELO SR. RICARDO BATISTA DAMASIO - PROCESSO Nº318/2022-AUTO DE INFRAÇÃO Nº273/2022; Inicialmente o Assessor Jurídico Dr. Júlio, informou que a multa imposta trata-se de queimada urbana, cuja área seja de até 500 m2 no valor de 301, 00 Unidade Fiscal de Rondonópolis (UFR) no endereço Alameda das Palmeiras, Nº 248, Quadra 25, Lote 15, Vila Adriana, CEP: 78.705-680, Rondonópolis/MT. Foi verificado através de imagens que o terreno em comento estava com mato alto e o fogo atingiu 100% (cem por cento) da área do terreno, pois estava favorável a queima diante de vultosa quantidade de biomassa. Em ato contínuo o Conselheiro Sr. Renato questionou a situação de ter arbitrado a multa no valor de 301UFR, todavia não foi apontado base legal ante o grau de gravidade e também não houve nenhuma justificativa técnica para corroborar com o valor da multa e majoração de 201UFR para 301UFR, não houve justificativa ou base legal do valor mínimo legal para tipificação inicial do delito para majoração em 301UFR, portanto, ausente previsão legal para justificar a majorante imputada ao agente que atualmente é primário. Em ato contínuo a Presidente Kamila, iniciou o processo de votação sendo decidido pela a maioria simples dos conselheiros afastar a majorante ante ausência de previsão legal ou técnica que a justifique. Neste sentido os conselheiros concordam em adequar o valor do Auto de Infração no mínimo legal em 201 Unidade Fiscal de Rondonópolis - UFR, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO; IV. Informes Gerais: a) Elaborar ofício direcionado ao Sanear, solicitando registro e informações pertinentes a base de dados, cadastros de poços artesianos existentes e outorgados em Rondonópolis/MT, a fim de que essas informações auxiliem na atuação de fiscalização de possíveis poços irregulares clandestinos; b) Registra-se em Ata a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666

Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

ausência consecutiva do Conselheiro e Suplente representante da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT, sendo o total de 03(tres) faltas consecutivas e, em razão disso foi retirada da pauta a deliberação referente a elaboração de Legislação Regulamentadora do Complexo Unificado, Usina de Reciclagem, Usina de CBUQ e a Usina de Concreto. c) Registra-se em Ata que não foi apresentado o Relatório solicitado a CODER através do Ofício 04/2024/CONSEMMA, pertinente aos motivos que levaram a processo de leilão o objeto Triturador sob Lote sob nº 27, Placa: QIL-0958, Cor: branca, Acessório: Triturador e picador, Ano: 2017/17. Não havendo mais nada a declarar, foi declarada encerrada a reunião às dez horas e quinze minutos. Eu, Jéssica Santos de Lima, Secretária Executiva do CONSEMMA, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 12 de março de 2024.

Kamila Carvalho Dourado _____
(Presidente do Consemma)

Jéssica Santos de Lima _____
(Secretária Executiva do Consemma)

Conselheiros (a) presentes:

Marcelo Aparecido Alves Ferreira (ACIR) _____

Milly Siqueira Cardinal de Almeida (MP-MT) _____

Sirléia Strobel (OAB) _____

Renato Carneiro Macedo (PMA) _____

Luiz Carlos da Costa (ONG. Protetores das Águas) _____

Vinícius Hipólito Lopes de Resende (UFR) _____

Adesvaldo Galvão dos Santos (URAMB) _____

Suplentes presentes:

Jailton Lucena Dantas (ACIR) _____

Hamilton Rufo Junior (ARLS N°52) _____

Vitor Rodrigues Logrado (SINFRA) _____

Convidado presente:

Júlio Carlos Costa Serra (Assessor Jurídico-SEMMA) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 153/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº**578/2023**, celebrado entre a empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS- LTDA**, CNPJ sob o nº **40.626.136/0001-26**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **FORNECIMENTO de MATERIAL DE LIMPENZA** . com prazo de vigência de **21/07/2023 À 21/07/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO**, Matrícula: **1562624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 160/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº62/2023, celebrado entre a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - LTDA**, CNPJ sob o nº **11.774.942/0001-43**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**. com prazo de vigência de **19/01/2023 À 19/07/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **JULIO CARLOS COSTA SERRA**, Matrícula: **175692** e função: **Assessor Jurídico**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos RETROATIVOS a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 156/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº **524/2023**, celebrado entre a empresa **CASA DE CARNE NELORE EIRELI- LTDA**, CNPJ sob o nº **26.160.302/0001-10**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** . com prazo de vigência de **22/06/2023 À 21/06/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO**, Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 155/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº522/2023, celebrado entre a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELLI- LTDA**, CNPJ sob o nº **29.316.501/0001-63**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** . com prazo de vigência de **22/06/2023 À 21/06/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO**, Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 159/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº**535/2023**, celebrado entre a empresa **COREMA ALIMENTOS - LTDA**, CNPJ sob o nº **03.347.101/0001-21**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS** . com prazo de vigência de **04/07/2023 À 04/07/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO** Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 152/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº**634/2023**, celebrado entre a empresa **FULLGAS COMERCIO DE GAS - LTDA**, CNPJ sob o nº **33.905.874/0001-47**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) ENVAZADO EM BOTIJÃO, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA POR DEMANDA . com prazo de vigência de **24/08/2023 À 24/08/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO**, Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL** , lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos RETROATIVOS a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 158/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº **537/2023**, celebrado entre a empresa **J.S. DOS S.SILVA- LTDA**, CNPJ sob o nº **50.235.173/0001-67**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** . com prazo de vigência de **07/07/2023 À 04/07/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO**, Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL** , lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 157/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº **523/2023**, celebrado entre a empresa **J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO- LTDA**, CNPJ sob o nº **14.437.315/0001-05**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** . com prazo de vigência de **22/06/2023 À 21/06/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO** Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL** , lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 154/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº**537/2023**, celebrado entre a empresa **LUANNY RENATA BARROS MATIAS - LTDA**, CNPJ sob o nº **38.258.655/0001-37**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS** . com prazo de vigência de **04/07/2023 À 04/07/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO** Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL** , lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 161/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, KAMILA CARVALHO DOURADO no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº **674/2022**, celebrado entre a empresa **SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS - LTDA**, CNPJ sob o nº **27.429.662/0001-38**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**. com prazo de vigência de **22/07/2022 À 22/07/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **JULIO CARLOS COSTA SERRA**, Matrícula: **175692** e função: **Assessor Jurídico**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 18/03/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

KAMILA CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº. 00182 - DE 28 de MAÇO de 2024.

Dispõe sobre a PERMISSÃO para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipais lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e dá outras providências.

KAMILA DE CARVALHO DOURADO , Secretária Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER autorização para os servidores abaixo relacionados, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, pertencentes ao Patrimônio do Município de Rondonópolis.

SERVIDOR	MATRÍCULA
FERNANDO REZENDE MIRANDA	004.604.871-59

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de MARÇO de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 28 de MARÇO de 2024.

KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS – CMDCA**

**ATA Nº 25 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Rondonópolis – CMDCA**

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 20/03/2024

HORÁRIO: 09:18 mim

Ata de número vinte e cinco. Ata da reunião ordinária Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ao vigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede do Núcleo de Conselhos os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Às nove horas e dezoito minutos o presidente Juvenildo inicia a reunião dando boas vindas a todos e agradecendo a presença. Informa que teremos um representante do município na Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma adolescente estudante da escola Tiradentes. Fala sobre as denúncias recebidas que o Conselho precisa dirimir. Mateus pondera que o Conselho precisa ser mais atuante nessa fiscalização e nas responsabilizações. Com relação a denúncia encaminhada pela Câmara Municipal, deliberaram encaminhar para o jurídico da Assistência para um parecer jurídico para nortear as ações. Quanto a denúncia encaminhada pelo Conselho Estadual, definiram montar uma comissão para averiguação da denúncia, formada por Jéssica, Francine, Rafaela e Juvenildo. Definiram retificar a comissão de denúncia do Conselho Tutelar e que esta comissão irá averiguar a denúncia de faltas funcionais. Com relação a solicitação da Apae, deliberaram aceitar a solicitação e definir os critérios para troca no Regimento Interno. Juvenildo informa que o lançamento do edital de Chamamento Público ficou para onze de abril. A reunião foi encerrada às nove horas e cinquenta minutos. Esta ata foi escrita por mim Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Mateus da Silva Rezende
Rafaella Virgínia Pereira da Silva
Elonir Franceschi
Mendes Solange da Silva Barbosa
Jhonatan Willian Zatta Guimarães
Robinson Pereira Barbosa
Jucirlane Oliveira de Santana
Queila Ferreira Leão Magalhães
Edmilson Carias da Silva
Jessica Lorrayne Ananias da Silva
Francine Alice Chaves Silva
Juvenildo Batista de Souza



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Branco, nº 2.916, Jardim Santa Marta, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.041.XXX/00001-XX, com sede na Avenida São Sebastião, nº 1732, Goiabeira, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sendo representada por seu Sócio Proprietário Sr: Mohamed kandoussi, brasileiro, separado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX122 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.151.251-XX, residente e domiciliado na Rua Alfenas, nº 12, Condomínio Ouro Preto, Jardim Mariana, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 249/2023 entre o Município de Rondonópolis/MT e a Info Plus Sistemas Gestão de Patrimônio e Documentos Ltda - ME, que tem como objeto o Fornecimento de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, com Suporte Técnico e Manutenção, incluindo a Implantação, Migração de Dados, Customização, Parametrização e Treinamento, com acessos aos Sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento, Compras e Licitações, Patrimônio, Controle de Estoque, Controle de Frotas, Protocolo e Processos e Sistema de Gestão de Indicadores (B.I.), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT, conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes na Cláusula Primeira.

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas terceira, quarta, quinta, sexta, ambas do Contrato nº 249/2023, é possível afirmar que a Contratada não está cumprindo com as obrigações contratuais assumidas quanto ao cumprimento do objeto contratado, destacando que as irregularidades apuradas compreendem: contratos migrados com divergências em quantidades; inconsistência com informação de pagamento com baixa no sistema; inconsistência em relatório para emissão de empenhos processados e não processados, entre outros.

CONSIDERANDO o teor contido nos seguintes documentos: Ofício nº 2192/2023/GABIN/SMS; Resposta exarada pela Contratada no dia 26/09/2023; Notificação datada de 07/03/2024, bem como, diversas tratativas via WhatsApp, ligações e pessoalmente, é claramente identificada a resistência e



demora da Contratada em cumprir o objeto do contrato consoante discriminado no mesmo.

CONSIDERANDO que as irregularidades apuradas estão causando sérios transtornos à SMS, principalmente afeto ao cumprimento de prazos legais para pagamentos de contratados, bem como, as obrigações de inserção sistêmicas vinculadas ao portal da transparência.

CONSIDERANDO que a Notificação datada de 07/03/2024 não logrou êxito na resolução das irregularidades apontadas;

Nesse sentido, demonstra-se a urgentíssima necessidade de regularização/adequação aos apontamentos de irregularidades, os quais, acarretam transtornos e prejuízos a Contratante.

CONSIDERANDO ainda, a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido;

CONSIDERANDO que, estão ocorrendo transtornos com a Notificada, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão, bem como tornando a relação entre esta Secretaria e Contratada, extremamente árdua e fatigante;

CONSIDERANDO não ser aceitável que a correção das irregularidades não seja priorizada pela Contratada e que não sejam adotadas todas as medidas o mais célere possível para resolução dos apontamentos;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço de forma eficiente e satisfatória ao cidadão, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida, também assegurada constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a saúde pública é "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Assim preleciona o artigo 196, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão contratual de que a Notificada deve cumprir integralmente com o objeto da contratação, conforme especificado nas cláusulas contratuais, bem como, que é responsável perante a Notificante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto do contratado, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

CONSIDERANDO que a Notificada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Notificante, e mais,



responsabiliza-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, que tenham relação com o cumprimento da contratação, conforme disposta nas Cláusulas 5.1.6. e 5.1.7.;

CONSIDERANDO que não serão efetuados quaisquer pagamentos à Notificada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, conforme Cláusula 9.4.;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 249/2023 deve ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, e que, poderá ocorrer aplicação à Contratada (ora Notificada), segundo a extensão da falta ensejada, as sanções dispostas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do artigo 5º, XXV, da Constituição Federal em caso de iminente perigo a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes;

CONSIDERANDO por fim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, apesar de já ter sido oportunizado tais direitos através de diversos instrumentos de solicitação e notificação, é que se faz necessário o Município se socorrer do instrumento de Notificação Extrajudicial por escrito, à Contratada, pela ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Ante ao exposto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

REGULARIZE IMEDIATAMENTE TODAS AS INCONSISTÊNCIAS E IRREGULARIDADES APONTADAS PELA EQUIPE TÉCNICA PREVIAMENTE, destacando, entre outros, as seguintes: contratos migrados com divergências em quantidades; inconsistência com informação de pagamento com baixa no sistema; inconsistência em relatório para emissão de empenhos processados e não processados.

Salientando que, enquanto perdurar a pendência de cumprimento de quaisquer obrigações legais e/ou contratuais por parte da Notificada, o Município suspenderá qualquer pagamento e/ou repasse a mesma, consoante previsão legal.

O “*quantum*” exigido aguarda o estrito cumprimento nos prazos estabelecidos, prazos estes que são improrrogáveis, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666

Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação extrajudicial.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 28 de março de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 69/2024/ALMOX/SMS

Rondonópolis, 28 de Março de 2024.

À Empresa
ERICA DE FATIMA GENTIL

Assunto: Atraso na entrega.

Prezados,

Ao tempo em que me apraz cumprimentá-la, utilizo-me do presente, para solicitar que seja efetuada a entrega COM URGÊNCIA visto que excedeu o prazo de um mês acordado em ATA e não temos esse material em estoque.

I. 2014001383/2024 – OF: Nº 1034/2024

Solicitamos que seja empenhado com máxima consideração, auxiliando-nos na agilidade dos serviços prestados.

Sendo só para o momento renovamos os nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Ana Paula Jesus Mafra

Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 70/2024/ALMOX/SMS

Rondonópolis, 28 de Março de 2024.

À Empresa
ERICA DE FATIMA GENTIL

Assunto: Atraso na entrega.

Prezados,

Ao tempo em que me apraz cumprimentá-la, utilizo-me do presente, para solicitar que seja efetuada a entrega COM URGÊNCIA visto que excedeu o prazo de um mês acordado em ATA e não temos esse material em estoque.

II. 2014001382/2024 – OF: Nº 1035/2024

Solicitamos que seja empenhado com máxima consideração, auxiliando-nos na agilidade dos serviços prestados.

Sendo só para o momento renovamos os nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Ana Paula Jesus Mafra

Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 006 – De 20 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Táxi nº 019, Ponto nº 007 no Município de Rondonópolis-MT.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 9.386** de 09 de agosto de 2017, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 021/2024** de 31 de janeiro de 2024 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 9.386/2017 de 09 de agosto de 2017, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo **nº 013/2024** de 20 de fevereiro de 2024, em cumprimento legal o Artigo 17, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 9.386/2011 de 09 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:** permitir **Senhor Luiz Crispim da Silva** portador do RG: 34****4 SSP/MT e inscrito no CPF: 778.***.***-53, proprietário do **Ponto Táxi Nº 007– Táxi Nº 019** a transferir por livre espontânea vontade o direito da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo (Táxi) em favor do **Senhor Vivaldo Pereira da Rocha**, portador RG: 81****8 SSP/MT e inscrito no CPF: 621.***.***-68.

Artigo 2º-O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Taxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º-O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 9.386/2017.

Artigo 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 20 de fevereiro de 2024.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria nº 33.340/2023

Gabriella B. Sena
Gerente de Divisão de Vistorias e Inspeções
Portaria Nº 33.071/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº030/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Táxi nº 166, Ponto nº 024 no Município de Rondonópolis-MT.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 9.386** de 09 de agosto de 2017, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 031/2024** de 27 de fevereiro de 2024 – **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 9.386/2017 de 09 de agosto de 2017, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo **nº 019/2024** de 27 de fevereiro de 2024, em cumprimento legal o Artigo 17, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 9.386/2011 de 09 de agosto de 2017, **RESOLVE**: permitir a senhor **Sergio Ferreira Natis**, portador do RG: 80*****-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 514.***.***-10, proprietário de 01(um) **Ponto Táxi Nº 024 – Táxi Nº 166** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo (Táxi) em favor da senhor **Rodrigo Nascimento de Oliveira**, portador RG: 12*****-2 SSP/MT e inscrito no CPF: 907.***.***-91.

Artigo 2º-O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Taxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 9.386/2017.

Artigo 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 27 de fevereiro de 2024.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria nº 33.340/2023

Maria Inês Silva
Superintendente de Transporte Urbano
Portaria Nº 33.192/2023



CODER

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, Nº 007/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, conforme especificações do termo de referência, foi declarado **FRACASSADO**, registra-se que a única empresa participante do certame não é beneficiária da LC 123/2006, assim teve sua proposta classificada apenas para o item 18, conforme aduz o edital quanto a reserva exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

“17.1- Os itens em disputa serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, I, LC 123/2006), com exceção do item 18 que será destinado para ampla disputa...”

Em ato contínuo, em que pese a única empresa licitante que compareceu ao certame ter sido classificada para o item 18, aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, restando o pregão fracassado em todos os itens. 8.1.7.4. Documento de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



CODER

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, Nº 009/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, conforme especificações do termo de referência, foi declarado **FRACASSADO**, pois a proposta não obteve preço aceitável, não avançando para fase habilitatória, conforme preconiza o edital:

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 002/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **002/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E CAMINHONETES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO
01	ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 15.059.258/0001-30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	10%	11%	R\$ 244.440,00
02	ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 15.059.258/0001-30	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS MODELOS E MARCAS, MOVIDOS A GASOLINA.	10%	11%	R\$ 550.000,00

LOTE 02 – MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE TODO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO
01	ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 15.059.258/0001-30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS.	10%	10%	R\$ 34.645,33	R\$ 34.645,33
02	ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 15.059.258/0001-30	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto DE MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS A GASOLINA.	10%	10%	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX)

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE TODO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO
01	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10.792.980/0002-47	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	10%	40,54%	R\$ 167.888,00	R\$ 167.888,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

		VA DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX).				
02	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10.792.980/0002-47	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONserto DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX).	10%	40,54%	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00

LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE TODO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO
01	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10.792.980/0002-47	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE	10%	45,50%	R\$ 348.320,00	R\$ 348.320,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

		MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS , MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.				
02	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10.792.980/0002-47	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERVATION DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.	10%	45,50%	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00

LOTE 05 – CAMINHÕES E CAMINHONETES (FLEX E A DIESEL)

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE TODO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO
01	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10.792.980/0002-47	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E CAMINHONETES	10%	37,90%	R\$ 423.438,75	R\$ 423.438,75



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

		MOVIDOS A DIESEL S-10 E COMUM.				
02	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA. CNPJ: 10.792.980/0002-47	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CONSERTO DE CAMINHÕES E CAMINHONETES MOVIDOS A DIESEL.	10%	37,90%	R\$ 1.470.000,00	R\$ 1.470.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 28 março de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA



CODER

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a composição da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2024/CODER

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, Diretor Presidente, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

RESOLVEM:

Art. 1º. Para os Membros serão designados servidores para integrarem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2024/CODER:

- I** - Presidente (Leandro de Oliveira Aragão)
- II** - Membro (Crislane Reis Alves)
- III** - Membro (Pedro Henrique Pinheiros Soares)
- IV** - Membro (Edivaldo Sodré Pereira)

Art. 2º. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, arquivem-se.

Rondonópolis, 28 de março de 2024.

Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES
MÊS/ANO: MARÇO /2024

Nº. CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHA DO	PROC. LICITATÓ RIO	Nº CONVÊNIO OU LEI MUNICIPAL
934/22	26/10/22	BAXTER HOSPITALAR LTDA	AQUISIÇÃO DE KITS PARA DIÁLISE PERITONEAL (DPAC- DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL E APD/DPA – DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA) DESTINADOS AOS PACIENTES PORTADORES DE PROBLEMAS RENAIIS CRÔNICOS, P/ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 443.794,68 GLOBAL	26/10/2022 Á 26/10/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/22 E ARP Nº 2075/22	
598/23	04/08/23	BASSIQUE COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME	AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 165.000,00 GLOBAL	04/08/2023 Á 04/08/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 E ARP Nº 168/23	
722/23	27/10/23	JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 877.600,00 GLOBAL	27/10/2023 Á 27/10/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 E ARP Nº134/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

760/23	04/12/23	E.O.S EDITORA MARKETING COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERIODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 413.000,00 GLOBAL	04/12/2023 À 03/06/2024			PREGÃO ELETRÔNICO O Nº 91/23 E PJ Nº374/23	
50/24	31/01/24	RADIONET LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO MUN.ROO- MT.	R\$ 1.155,00 GLOBAL	31/01/2024 À 30/01/2025			PREGÃO ELETRÔNICO O Nº 60/23 E ARP Nº288/23	
65/24	12/02/24	RADIONET LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 3.850,00 GLOBAL	12/02/2024 À 11/02/2025			PREGÃO ELETRÔNICO O Nº 60/23 E ARP Nº288/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

66/24	12/02/24	MARCOS EDENER DA SILVEIRA – ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 39.328,31 GLOBAL	12/02/2024 À 11/02/2025			PREGÃO ELETRÔNICO O Nº 34/23 E ARP Nº221/23	
70/24	13/02/24	RADIONET LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 4.620,00 GLOBAL	13/02/2024 À 12/02/2025			PREGÃO ELETRÔNICO O Nº 60/23 E ARP Nº288/23	
79/24	16/02/24	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PREÇOS DE MERCADO A NÍVEL NACIONAL POR MEIO E ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 10.610,00 GLOBAL	16/02/2024 À 15/02/2025			PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/24	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

82/24	20/02/24	EDIVALDO LÚCIO DE LARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA E.M DULCINEIA CASCÃO BARBOSA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 114.922,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBIL IDADE Nº 181/24	
-------	----------	---------------------------	---	--------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

83/24	20/02/24	VAGNESTON DOS SANTOS BORGES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA UMEI JOÃO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 51.559,60 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBIL IDADE Nº 182/24	
-------	----------	-----------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

84/24	20/02/24	VICENTE BERNARDINO DE BRITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA E.M MARCIA GLEIBE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO- MT.	R\$ 122..687,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBIL IDADE Nº 183/24	
-------	----------	-----------------------------------	---	---------------------------	-------------------------------	--	--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

85/24	20/02/24	ARNELINDO PEREIRA DA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA E.M BERNANDO VENÂNCIO DE CARVALHO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 147.535,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 184/24	
86/24	20/02/24	ALDO SILVA DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA CMEI WIDSNEY APARECIDO RODRIGUES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 119.581,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 185/24	
87/24	20/02/24	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA CMEI ENEZIO MACHADO VIEIRA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 138.217,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 186/24	
88/24	20/02/24	LEANDRO MATIAS FELIX LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA E.M GISÉLIO DA NOBREGA . PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 114.922,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/24	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

89/24	20/02/24	MARIA CRISTINA ALVES DE MELO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA CMEI IRACY PEREIRA DA SILVA . PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 109.051,66 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/24	
90/24	20/02/24	G A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA E.M IRMÃ ELZA GEOVANELA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 133.558,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/24	
91/24	20/02/24	M C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA E.M EDVALDO ZULLIANI BELO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 168.966,40 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/24	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

92/24	20/02/24	DNC METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA CMEI JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 161.512,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBIL IDADE Nº 189/24	
93/24	20/02/24	NIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA UMEI ELY CARLOS SILVA NUNIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 66.779,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBIL IDADE Nº 188/24	
94/24	20/02/24	ROSENILDO APARECIDO DE SOUZA 03523592186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA CMEI JOÃO LOPES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 118.028,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/05/2024			PROCESSO DE INEXIGIBIL IDADE Nº 187/24	
98/24	20/02/24	LUGLI AGNOL & SOUZA LTDA- ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA PSIQUIATRIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 360.000,00 GLOBAL	20/02/2024 À 20/02/2025			CHAMADA PUBLICA Nº 10/22 PROCESSO DE INEXIGIBIL IDADE Nº 190/24	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

102/24	21/02/24	PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS P/ATENDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA. P/ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 6.152.756,29 GLOBAL	21/02/2024 À 21/02/2025			CHAMADA PUBICA Nº 09/23 PROCESSO DE INEXIGIBIL IDADE Nº 23/24	
127/24	28/02/24	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA	EMPRESA ESPECIALIZADA P/PARTICIPAR DO CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, QUE SERA REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 40.793,00 GLOBAL	18/03/2024 À 18/08/2024			PROCESSO DE INEXIGIBIL IDADE Nº 192/24	
129/24	29/02/24	ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 1.270.000,00 GLOBAL	29/02/2024 À 28/02/2025			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/23 E ARP Nº48/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

163/24	13/03/24	MOOÁ ENGENHARIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 322.398,69 GLOBAL	13/03/2024 À 12/03/2025			PREGÃO PRESENCIA L Nº 03/2023 E ARP Nº06/2024	
--------	----------	----------------------------	--	--------------------------	-------------------------------	--	--	---	--

FOMENTO

38/24	22/01/24	CARITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOL IS	VIABILIZAR O PROJETO VISA O ATENDIMENTO EM ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE CRIANÇAS DE 02 E 05 ANOS DE IDADE, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS MESMAS NOS SEUS ASPECTOS: FÍSICO, PSICOLÓGICO, INTELECTUAL E SOCIAL , COMPLEMENTO A AÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE, ACOLHENDO AMPARANDO E LUTANDO PELO BEM DAS CRIANÇAS A ELA CONFIADAS. JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT	R\$ 411.550,75 GLOBAL	22/01/2024 À 21/01/2025			LEI MUNICIPAL Nº 13.287 DE 14/12/23	
-------	----------	--	---	--------------------------	-------------------------------	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

103/24	21/01/24	CARITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS.	REPASSE EM FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO, PARA REFORMA DAS CASAS DO RECANTO DOS IDOSOS, BUSCANDO ACESSIBILIDADE NOS BANHEIROS, PINTURAS, TROCA DE TELHADOS DAS VARANDAS, COM VISTAS, A PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE MELHOR QUALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS ACOLHIDAS, CONTRIBUINDO PARA MINIMIZAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , NO MUN.ROO-MT	R\$ 1.289.539,52 GLOBAL	21/02/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.175 DE 25/10/23	
104/24	21/02/24	CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA ATENDER NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA , DOS BAIRROS JARDIM BRASILIA E IGUAÇU , PRIORITARIAMENTE ATENDENDO O PÚBLICO VULNERÁVEL . JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , NO MUN.ROO-MT	R\$ 12.096,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.273 DE 14/12/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

105/24	21/02/24	CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRIBUIÇÃO REFERIDA NO ARTIGO 1º, ATENDE ATUALMENTE 217 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E / OU MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS EM TODAS IDADES. JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , NO MUN.ROO-MT	R\$ 25.704,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL N° 13.275 DE 14/12/23	
113/24	21/02/24	FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ATA COMPLEXIDADE, DESENVOLVE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ADULTOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL .DESTINADOS AS PESSOAS COM 18 ANOS E IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS . JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , NO MUN.ROO-MT	R\$ 45.360,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL N° 13.279 DE 14/12/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

114/24	21/02/24	FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS . AFIM DE AMENIZAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE , MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA AOS MORADORES DA INSTITUIÇÃO. JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , NO MUN.ROO-MT	R\$ 45.800,00 GLOBAL	21/02/2023 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.234 DE 30/11/23	
134/24	29/02/24	OBRA KOLPING DE MATO GROSSO	REPASSE EM FORMA DE SUBVENÇÃO COM OBJETIVO DE REALIZAR O PROJETO ‘BOÉ BORORO’. JUNTO A SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NO MUN.ROO-MT	R\$ 234.317,47 GLOBAL	29/02/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.160 DE 14/12/23	
152/24	11/03/24	CASA LAURA VICUNHA	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO COM OBJETO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DESENVOLVIDO COM CRIANÇAS DO SEXO FEMININO, COM FAIXA ETÁRIA DE 07 A 16 ANOS.’. JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL , NO MUN.ROO-MT	R\$ 12.096,00 GLOBAL	02/01//2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.294 DE 14/12/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

153/24	11/03/24	LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS . DE AMOS OS SEXOS. JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 69.552,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.278 DE 14/12/23	
166/24	13/03/24	LAR BEZERRA DE MENEZES	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DESENVOLVE SERVIÇO QUE BENEFICIA CERCA DE 60 CRIANÇAS COM FAIXAS ETARIAS VARIADAS, E PROXIMADAMENTE 70 FAMILIAS CADASTRADAS, COM O PROJETO CHAMADO "ALIMENTANDO CORPO E ALMA". JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 12.096,00 GLOBAL	01/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.271 DE 14/12/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

173/24	14/03/24	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA – UNIDADE MASCULINA	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO, DESENVOLVIDO COM HOMENS ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA .. JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL , NO MUN.ROO-MT	R\$ 92.000,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL N° 13.276 DE 14/12/23	
175/24	14/03/24	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO P/PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, TEM COMO PÚBLICO ALVO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, ATENDE PESSOAS DE 0 A IDADE ADULTA, DE FORMA TOTALMENTE GRATUITA, ATUALMENTE A INSTITUIÇÃO ATENDE 290 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLAS, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL , NO MUN.ROO-MT	R\$ 111.888,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL N° 13.277 DE 14/12/23	

TERMO COLABORAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

106/24	21/02/24	OBRA KOLPING DE MATO GROSSO	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL, TEM POR FINALIDADE REALIZAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DURANTE TODO O ANO VISANDO A CAPACITAÇÃO PRINCIPALMENTE DE MULHERES EM ATIVIDADES AUTÔNOMAS (E QUE PODEM SER REALIZADAS EM CASA), EM PARALELO AS ATIVIDADES DOMÉSTICAS EX. DESIGNER DE SOBRANCELHAS, MASSAGEM, MANICURE E PEDICURE, CONFEITEIRO (A), ENTRE OUTROS, AS ATIVIDADES, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 50.000,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024				LEI MUNICIPAL Nº 13.252 DE 14/12/23	
--------	----------	-----------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

107/24	21/02/24	ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLIT ANA DE DEFICIENTES VISUAIS AVDR	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE, DESENVOLVE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM ATIVIDADES SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. REALIZA OFICINAS E CURSOS PARA QUALIFICAÇÃO LABORAL COM INTUITO DE PROMOVER E ESTIMULAR A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 65.362,15 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.293 DE 14/12/23	
--------	----------	---	--	-------------------------	-------------------------------	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

108/24	21/02/24	CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS /MT	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE DESENVOLVER SERVIÇOS ATRAVÉS DO PROGRAMA RECANDO DOS IDOSOS, QUE ATENDE EM MÉDIA 64 (SESSENTA E QUATRO) IDOSOS, NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO/REPUBLICA. NO QUAL CADA IDOSO RESIDE EM UMA MORADIA E REALIZA ATIVIDADES DE FORMA AUTÔNOMA, QUE NÃO POSSUEM RESIDÊNCIA E APRESENTAM NECESSIDADE DE SER ACOLHIDOS, LOCALIZADO NA REGIÃO DA VILA OPERÁRIA, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 180.000,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.264 DE 14/12/23	
--------	----------	--	--	--------------------------	-------------------------------	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

109/24	21/02/24	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS A PARTIR DE 18 ANOS, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS PARA ACOLHIMENTO NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM E/OU ALBERGUE, CAPACIDADE NESTA UNIDADE É DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS QUE REALIZA ACOMPANHAMENTO E TODO DIRECIONAMENTO DAS DEMANDAS PARA AS ARTICULAÇÕES DE REDE POLÍTICAS PÚBLICAS, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 247.813,68 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.269 DE 14/12/23	
--------	----------	---	---	--------------------------	-------------------------------	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

110/24	21/02/24	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE ACOLHIMENTO IMEDIATO E EMERGENCIAL, GARANTE CONDIÇÕES DE PERNOITE E CONVÍVIO SOCIAL, O ESPAÇO FOI CRIADO PARA ACOLHER COM PRIVACIDADE PESSOAS DO SEXO MASCULINO E FEMININO, MAIORES DE 18 ANOS E MENORES DE IDADE ACOMPANHADOS PELOS PAIS, EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGO POR ABANDONO, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 89.725,92 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024				LEI MUNICIPAL Nº 13.270 DE 14/12/23	
--------	----------	---	---	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

112/24	21/02/24	CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE OFERECER SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO PROMOVER A AUTONOMIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, A REFERIDA ENTIDADE DESENVOLVE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIA JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 126.041,66 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024				LEI MUNICIPAL N° 13.263 DE 14/12/23	
--------	----------	--------------------------------------	---	--------------------------	-------------------------------	--	--	--	-------------------------------------	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

115/24	21/02/24	CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE DESENVOLVER SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A APROXIMADAMENTE 60 CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REGIÃO DO JARDIM BRASÍLIA. A OFERTA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, COM DURAÇÃO DE QUATRO HORAS NA MODALIDADE CONTRA TURNO ESCOLAR. ALÉM DE ATIVIDADES LÚDICAS, PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 112.749,72 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024				LEI MUNICIPAL Nº 13.296 DE 14/12/23	
--------	----------	-------------------------	---	-----------------------	-------------------------------	--	--	--	-------------------------------------	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

154/24	11/03/24	LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE DESENVOLVER SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS DE LONGA PERMANÊNCIA COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, COM CAPACIDADE DE ACOLHER ATÉ 85 IDOSOS, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS POR DIA, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 136.846,35 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.268 DE 14/12/23	
155/24	11/03/24	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CASA ESPERANÇA/UNI DADE FEMININA	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE DESENVOLVER SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO SOMENTE COM MULHERES, COM A PRETENSÃO DE TRANSFORMAR A REALIDADE DAS MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOOLISTAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA EM RONDONÓPOLIS, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 116.643,70 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.267 DE 14/12/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

156/24	11/03/24	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CASA ESPERANÇA/UNIDADE MASCULINA	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, DESENVOLVIDO COM HOMENS ADULTOS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PROVISÓRIO, EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGO POR ABANDONO E AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA OU EM TRÂNSITO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 279.454,64 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.266 DE 14/12/23	
157/24	11/03/24	DIOCESE DE RONDONÓPOLIS- GUIRATINGA	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE SUAS PASTORAIS E MOVIMENTOS SOCIAIS, A ATUAÇÃO OCORRE ATRAVÉS DE PAROQUIAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 113.375,55 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.254 DE 14/12/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

167/24	13/03/24	LAR BEZERRA DE MENEZES	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROJETO “ALIMENTANDO O CORPO E ALMA” QUE BENEFICIARÁ CERCA DE 60 CRIANÇAS COM FAIXAS ETÁRIAS VARIADAS, E APROXIMADAMENTE 70 FAMÍLIAS, NÚMEROS CADASTRADOS; QUE ATENDE A COMUNIDADE DO JARDIM IGUAÇU, LÚCIA MAGGI E ADJACÊNCIAS, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 13.684,58 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.285 DE 14/12/23	
--------	----------	---------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

176/24	14/03/24	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO A PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, É A ÚNICA QUE TEM COMO PÚBLICO ALVO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/ OU MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, ATENDE PESSOAS DE 0 A IDADE ADULTA, DE FORMA TOTALMENTE GRATUITA, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 80.400,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024				LEI MUNICIPAL Nº 13.292 DE 14/12/23	
--------	----------	---	--	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

188/24	19/03/24	CASA LAURA VICUNHA	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO COM O OBJETIVO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, DESENVOLVIDO COM APROXIMADAMENTE 70 MENINAS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES), NA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 16 ANOS E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, LÚDICAS, TRABALHOS MANUAIS, PALESTRAS, BALLE, PINTURA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 87.299,20 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.527 DE 14/12/23	
--------	----------	-----------------------	--	-------------------------	-------------------------------	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

189/24	19/03/24	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE RONDONÓPOLI S	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO COM O OBJETIVO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESENVOLVE SERVIÇOS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, VISANDO COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS, O PROJETO TEM A FINALIDADE DE PROMOVER AUTONOMIA Á INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 56.000,00 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024				LEI MUNICIPAL Nº 13.262 DE 14/12/23	
--------	----------	--	--	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	---	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

190/24	19/03/24	FUNDAÇÃO ESPIRITA LAR DE NAZARÉ	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DESENVOLVE SERVIÇOS DE COZINHAS COMUNITÁRIAS OFERECENDO REFEIÇÕES DIARIAMENTE E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, O PÚBLICO ALVO SÃO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. A ENTIDADE OFERTA ALIMENTOS EM TRÊS UNIDADES: BAIRRO JARDIM DAS FLORES, PEDRA 90 E PARQUE SÃO JORGE, JUNTO A SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUN.ROO-MT	R\$ 76.255,88 GLOBAL	02/01/2024 À 31/12/2024			LEI MUNICIPAL Nº 13.259 DE 14/12/23	
--------	----------	---------------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	--	--	---	--

CONVENIO

02/24	01/03/24	UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA	CONVÊNIO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DA LEI Nº11.788/2008, TEM POR OBJETO PROPORCIONAR ESTÁGIOS SUPERVISIONADO I, II E III, E CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA, PROPORCIONANDO EXPERIÊNCIA EM SITUAÇÕES		01/03/2024 À 31/12/2026			LEI Nº 11.788 DE 2008	
-------	----------	---	--	--	-------------------------------	--	--	--------------------------	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

			REAIS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. JUNTO A SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, NO MUN. DE ROO/MT.						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

COMODATO

01/24	01/0322 4	DIOCESE DE RONDONÓPOLIS- GUIRATINGA	CEDENCIA DE 03 SALAS DE AULA ANEXAS ,P/ATENDER AS 06 TURMAS DE ALUNOS MATRICULADOS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUN. E.F.º DE MAIO, JUNTO A SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, NO MUN. DE ROO/MT.		01/03/2024 À 30/04/2024				
-------	--------------	---	---	--	---------------------------------------	--	--	--	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	
2ºADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MNR MEDICINA LTDA	136/2022	ADITIVO DE PRAZO	17/02/2024 À 16/02/2025		
1ºADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA	424/2022	ADITIVO DE PRAZO	28/04/2023 À 27/04/2024		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA	440/2022	ADITIVO DE PRAZO	07/03/2024 À 06/09/2024		
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO	CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORRESS/MT	08/2023	ADITIVO DE PRAZO	01/01/2024 À 30/04/2024		

Rondonópolis-MT, 28 de Março de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

ANEXO XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: MARÇO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
162/24	13/03/24	HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA	EXECUTAR A OBRA DE REFORMA GERAL DA EMEB DOM WUNIBALDO TALLEUR, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULO LOPES, Nº 455, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 4.545.826,32 GLOBAL	11 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2023	
170/24	14/03/24	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM IMPRIMA, P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 3.040.000,00 GLOBAL	14/03/2024 a 14/09/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 E ATA R.PREÇO Nº 235/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

183/24	19/03/24	KATIA FRANCISCA DE FREITAS 01762598132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS/ESTILO ESMERALDA E PREPARO DO SOLO E POSTERIOR PLANTIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 12.537,50 GLOBAL	19/03/2024 À 18/03/2025			CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 206/2024	
--------	----------	--	---	-------------------------	---------------------------------------	--	--	--	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP - ME	507/2022	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 50 DIAS DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	622/2022	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1014/2022	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO		
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MILLENIUM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1015/2022	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E 40 DIAS DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MILLENIUM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1015/2022	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
------------------------------------	---	-----------	------------------	--------------------------------	--	--

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MSR ENGENHARIA LTDA	222/2023	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		
------------------------------------	---------------------	----------	------------------	---	--	--

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA	479/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
------------------------------------	-----------------------------	----------	------------------	-------------------------------	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MILLENIUM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	42/2024	ADITIVO DE PRAZO	40 DIAS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		
------------------------------------	---	---------	------------------	--	--	--

Rondonópolis-MT, 28 de Março de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos

Célia Regina F. Andrade Rebelato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.

	ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024

Aos 28 dias do mês de Março de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONFECCÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO JUNTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS, CONFORME LEI Nº 6354/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 10.910/2022 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	CNPJ 28280788000156
Endereço RUA dos Radialistas	Nº 1075
Bairro JD. IPE	Cidade RONDONÓPOLIS
Email solucoes.contabileassessoria@hotmail.com	CEP 78714303
	Telefone (66) 997112641

Lote: 1 - CESTAS BÁSICAS - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126218	BARRA DE FERRO, DIÂMETRO DE 5.0MM - VERGALHÃO AÇO CA-60 COM COMPRIMENTO DE 12 METROS. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	gerdau	Unidade	4900,0000	R\$ 26,60	R\$ 130.340,00
2	124959	BARRA DE FERRO, DIÂMETRO DE 8.0MM - VERGALHÃO AÇO CA-50 COM COMPRIMENTO DE 12 METROS. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	gerdau	Unidade	6300,0000	R\$ 45,30	R\$ 285.390,00
3	124945	AREIA - GROSSA LAVADA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Dep Areiao	Metro cúbico	700,0000	R\$ 146,40	R\$ 102.480,00
4	124948	PEDRA BRITADA, PONTIAGUDA, NÚMERO 01 - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO, CONFORME NBR N-7217 (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	sb pedreira	Metro cúbico	700,0000	R\$ 269,84	R\$ 188.888,00
5	123565	TELHA FIBROCIMENTO MEDINDO 244 X 110 CM, ESPESSURA 6 MM, ONDULADA, CALHA ONDA ALTA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	CASALI T	Unidade	9800,0000	R\$ 106,00	R\$ 1.038.800,00
6	123560	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS, MEDINDO: 9 X 19 X 19 CM. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Cer Figueira	Unidade	1407000,0000	R\$ 1,30	R\$ 1.829.100,00

Valor total lote R\$ 3.574.998,00

Valor total R\$

Página: 1 de 3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

3.574.998,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 5/2024.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 5/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 5/2024.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 5/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.666
Rondonópolis, 28 de março de 2024, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [66\) 9 8438 - 0857](https://api.whatsapp.com/send?phone=5566984380857)*

SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS
LTDA

Prefeito

Página: 3 de 3